

ESP-1. BATALHAO DE POLICIA RODOVIAR - 1.BPRV

Termo de Referência 3/2026

ANEXO I

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	180381-ESP-1. BATALHAO DE POLICIA RODOVIAR - 1. BPRV	ISADORA KATERENHUK GONCALVES	22/10/2026 09:55 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00499153/2026-76

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário – BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), localizada na Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), km 37+700, pista leste, no município de Santo André/SP, com fornecimento e instalação de vidros, porta blindada, caixilhos, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

1.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Composição do objeto

1.6. A contratação compreenderá os seguintes componentes e serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Vidros blindados Nível III, conforme dimensões especificadas	04 unidades
02	Porta blindada Nível III, de abrir, com visor balístico	01 unidade
03	Caixilhos e estruturas de fixação compatíveis com o sistema	01 conjunto
04	Dispositivo passa-documentos blindado	01 unidade
05	Sistema de intercomunicação	01 sistema
06	Serviços de desmontagem, adequações civis, instalação e acabamentos	01 conjunto

1.7. Os quatro painéis de vidro blindado possuem as seguintes dimensões aproximadas:

- I – 800 × 1.170 mm;
- II – 1.220 × 1.170 mm;
- III – 4.780 × 1.760 mm;
- IV – 760 × 1.730 mm.

1.8. A área total estimada dos quatro painéis corresponde a 12,0910 m², devendo as dimensões definitivas ser conferidas no local antes da fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante da documentação preparatória deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar as condições de segurança da Base Operacional do Policiamento Rodoviário – BOP 31/1, mediante implantação de sistema de blindagem balística Nível III, destinado à proteção dos policiais militares, servidores e demais usuários da unidade.
- 2.3. A solução visa reduzir a vulnerabilidade das instalações diante de eventuais ameaças externas, proporcionando condições mais seguras para o desenvolvimento das atividades operacionais e de atendimento ao público.
- 2.4. A contratação será custeada com recursos orçamentários remanescentes disponibilizados para melhorias nas instalações das Bases Operacionais do Policiamento Rodoviário, conforme documentação constante do Processo SEI nº 057.00499153/2026-76.
- 2.5. A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada pela Nota de Reserva nº 2026NR00150, emitida em 20 de outubro de 2026, no valor de R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, retirada dos componentes existentes, instalação e acabamento de sistema integrado de blindagem arquitetônica Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário – BOP 31/1, contemplando integralmente materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, verificações técnicas, garantias e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.2. A contratação compreende o fornecimento e instalação dos seguintes componentes:

I – Quatro painéis de vidro blindado Nível III, com dimensões aproximadas de 800 × 1.170 mm, 1.220 × 1.170 mm, 4.780 × 1.760 mm e 760 × 1.730 mm;

II – Uma porta de abrir blindada Nível III, com visor de vidro balístico;

III – Caixilhos e estruturas de fixação compatíveis com a proteção balística especificada;

IV – Um dispositivo passa-documentos blindado;

V – Um sistema de intercomunicação para atendimento ao público;

VI – Elementos de fixação, vedação, acabamento e demais acessórios necessários;

VII – Serviços complementares de desmontagem, adequações civis, instalação, acabamento e limpeza final.

3.3. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, assegurando a integridade do sistema de blindagem, a estabilidade da instalação, a segurança dos usuários e a funcionalidade do ambiente.

3.4. A execução deverá preservar as condições estruturais da edificação, mediante utilização de técnicas e materiais adequados, observadas as características do local e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Integram a solução a apresentação dos documentos comprobatórios da proteção balística Nível III, certificados de garantia, documentação técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando legalmente cabível.

3.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar condições adequadas de resistência, durabilidade e segurança.

3.7. Ao final da execução, a Base Operacional deverá receber o sistema de blindagem integralmente instalado, acabado, verificado e em plenas condições de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais.

4.2. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente vidros, metais, embalagens e materiais provenientes da retirada dos componentes existentes.

4.3. As práticas de sustentabilidade não poderão comprometer a qualidade, a durabilidade ou o desempenho balístico do sistema contratado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

Vistoria

4.5. Será assegurada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia na Base Operacional BOP 31/1, mediante agendamento com o setor responsável, para conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

4.6. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais, assinada pelo responsável técnico do interessado.

Requisitos técnicos

- 4.7.** Os vidros, a porta, os caixilhos e os demais componentes integrantes do sistema deverão apresentar compatibilidade com a proteção balística Nível III especificada.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica idônea que comprove o nível de proteção balística dos materiais empregados, observadas as normas e exigências regulamentares aplicáveis.
- 4.9.** Os materiais e componentes deverão possuir características adequadas de resistência, estabilidade, fixação, vedação e acabamento, garantindo o funcionamento integrado do sistema.
- 4.10.** A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e dispositivos de proteção individual adequados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso e a programação estabelecida com a fiscalização.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica e conferência das dimensões dos vãos antes da fabricação dos componentes.

Descrição dos materiais e serviços

- 5.3.** Os vidros blindados deverão atender ao Nível III de proteção balística, possuir dimensões compatíveis com os vãos existentes e ser acompanhados da documentação técnica pertinente.
- 5.4.** Os caixilhos e estruturas metálicas deverão ser dimensionados para suportar os componentes blindados, com resistência mecânica adequada, tratamento anticorrosivo e acabamento compatível com o ambiente.
- 5.5.** A porta blindada deverá apresentar proteção balística Nível III, visor balístico e ferragens adequadas ao peso e às características do conjunto.
- 5.6.** O dispositivo passa-documentos deverá permitir a transferência de documentos durante o atendimento, preservando as condições de proteção do sistema.
- 5.7.** O sistema de intercomunicação deverá permitir comunicação adequada entre os policiais militares e o público atendido.
- 5.8.** Os serviços compreenderão desmontagem dos componentes existentes, fornecimento e transporte dos novos materiais, instalação, fixação, vedação, regulagens, acabamentos e limpeza final.

Obrigações da CONTRATADA

- 5.9.** Gerenciar e supervisionar todos os serviços, utilizando mão de obra especializada e observando as normas de segurança do trabalho.
- 5.10.** Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios necessários à execução integral do objeto.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações relativas aos profissionais empregados.
- 5.12.** Adotar medidas para evitar danos às instalações existentes e assegurar condições adequadas de segurança durante a execução.
- 5.13.** Corrigir, sem ônus adicional, falhas de instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

Obrigações da CONTRATANTE

5.14. Disponibilizar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança da unidade.

5.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado.

5.16. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e exigir as providências necessárias à sua correção.

Cronograma de execução

5.17. Os serviços deverão observar o seguinte cronograma estimativo:

I – Etapa 1: vistoria técnica, medições e mobilização da equipe, até o 5º dia;

II – Etapa 2: fabricação e preparação dos componentes, do 6º ao 30º dia;

III – Etapa 3: retirada dos componentes existentes e preparação dos vãos, do 31º ao 35º dia;

IV – Etapa 4: instalação dos vidros, porta, caixilhos e acessórios, do 36º ao 50º dia;

V – Etapa 5: acabamentos, regulagens, verificações funcionais e limpeza, do 51º ao 57º dia;

VI – Etapa 6: apresentação da documentação técnica e inspeção final, do 58º ao 60º dia.

Local e horário da prestação dos serviços

5.18. Os serviços serão executados na **Base Operacional do Policiamento Rodoviário – BOP 31/1, localizada na Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), km 37+700, pista leste, Santo André/SP.**

5.19. A execução ocorrerá preferencialmente em horário comercial, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades operacionais e no atendimento ao público.

Materiais a serem disponibilizados

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.21. As dimensões definitivas dos componentes deverão ser confirmadas no local antes da fabricação, sem alteração das características essenciais do objeto contratado.

6. ROTINAS DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Realizar vistoria técnica, conferência das medidas e planejamento da execução.

6.2. Providenciar o fornecimento, fabricação, transporte e armazenamento adequado dos componentes blindados.

6.3. Executar a retirada dos materiais existentes, com proteção das instalações e destinação adequada dos resíduos.

6.4. Instalar os vidros, a porta, os caixilhos, o passa-documentos, o intercomunicador e os demais componentes previstos.

6.5. Realizar os serviços de fixação, vedação, acabamento, regulagem e verificações funcionais.

6.6. Entregar o sistema em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos certificados de conformidade, garantias e demais documentos técnicos exigíveis.

Garantia dos serviços

6.7. Os serviços e componentes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e instalação, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições contratuais.

6.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual, serão adotadas as providências administrativas pertinentes, com registro das circunstâncias e adequação do cronograma.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se mensagens eletrônicas.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas.

7.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, critérios de avaliação e demais condições de execução.

Preposto

7.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto antes do início dos serviços.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a CONTRATADA providenciar substituto.

Fiscalização

7.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização técnica

7.9. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições contratuais.

7.10. Deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

7.11. Caberá ao fiscal técnico realizar as medições dos serviços executados, quando previstas, e verificar a conformidade dos materiais e componentes instalados.

7.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle e poderá manifestar-se quanto à necessidade de suspensão dos serviços.

7.13. Situações que ultrapassem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato.

7.14. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor.

Fiscalização administrativa

7.15. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a documentação contratual, os pagamentos, as garantias e demais obrigações administrativas.

7.16. Em caso de descumprimento contratual, deverá adotar as providências cabíveis em sua esfera de competência e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão superior.

7.17. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado e legalmente exigível, o cumprimento das reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato

7.18. O gestor coordenará as atividades de fiscalização técnica e administrativa e os procedimentos relacionados à execução, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções.

7.19. Deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e registrar situações que possam comprometer a regular liquidação e o pagamento.

7.20. Caberá ao gestor consolidar a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações apresentadas pela fiscalização.

7.21. Quando necessário, adotará providências para instauração dos procedimentos administrativos de responsabilização, observadas as competências legais.

7.22. Ao final da contratação, deverá elaborar relatório sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais medidas de aprimoramento.

7.23. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução

8.1. A avaliação da execução observará o cumprimento integral das especificações deste Termo de Referência, mediante inspeções técnicas, conferência dos materiais, verificação da instalação, testes de funcionamento e apresentação da documentação técnica exigível.

8.2. Poderá ser indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

I – Não produzir os resultados acordados;

II – Deixar de executar os serviços ou executá-los com qualidade inferior à exigida;

III – Utilizar materiais, equipamentos ou mão de obra em quantidade ou qualidade inferior à contratada.

Recebimento provisório

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização competente, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

8.4. O prazo será contado da comunicação da CONTRATADA acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

8.5. O fiscal técnico verificará a conformidade dos materiais, instalações, acabamentos, funcionamento e documentos técnicos.

8.6. O fiscal administrativo verificará o cumprimento das exigências administrativas pertinentes.

8.7. Quando houver fiscal setorial, este participará do recebimento conforme suas atribuições.

8.8. A fiscalização registrará os resultados das verificações, as pendências identificadas e as providências necessárias à regularização.

8.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contratuais.

Recebimento definitivo

- 8.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto.
- 8.12.** Havendo irregularidades, a CONTRATADA será formalmente comunicada para providenciar as correções necessárias.
- 8.13.** Após a regularização, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- 8.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais e contratuais pela qualidade e segurança dos serviços.

Liquidação

- 8.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável justificadamente por igual período quando necessário.
- 8.16.** O setor competente verificará os elementos essenciais da documentação fiscal, incluindo identificação contratual, data, valor, descrição dos serviços e retenções tributárias aplicáveis.
- 8.17.** Havendo erros ou inconsistências, a liquidação ficará sobrestada até a regularização.
- 8.18.** A documentação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, conforme legislação aplicável.
- 8.19.** A Administração realizará as consultas necessárias aos sistemas oficiais de habilitação e regularidade.

Prazo e forma de pagamento

- 8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, desde que concluída a liquidação, conforme Decreto Estadual nº 67.608/2023.
- 8.21.** Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, serão observadas as regras legais e contratuais de atualização monetária e juros moratórios.
- 8.22.** O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante depósito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as exigências do Estado de São Paulo.
- 8.23.** A realização dos pagamentos observará a situação da CONTRATADA perante o CADIN Estadual, nos termos da legislação aplicável.
- 8.24.** Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 9.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por **preço global**.

Exigências de habilitação

- 9.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos pertinentes à sua natureza jurídica e ao objeto da contratação.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação técnica

9.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito à realização de vistoria prévia.

9.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.21.2. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

9.21.3. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior mediante apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação prevista no item anterior, os atestados ou certidões deverão demonstrar a execução de contratos com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Execução de serviços de fornecimento e instalação de blindagem balística ou solução equivalente;

9.22.1.2. Execução de serviços envolvendo instalação de estruturas metálicas, painéis balísticos ou vidros balísticos;

9.22.1.3. Execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

9.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviços similares, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

9.23. Comprovação de que a empresa está autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, comercialização ou prestação de serviços envolvendo produtos controlados pelo Exército Brasileiro, quando exigida pela legislação aplicável, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro (CR) ou documento equivalente emitido pelo Exército Brasileiro, válido na data da apresentação da proposta.

Outras Comprovações

9.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme levantamento de preços realizado e documentação constante do Processo SEI nº 057.00499153/2026-76.

10.2. O valor estimado compreende a execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, instalação, acabamentos, tributos e demais despesas necessárias.

10.3. A estimativa de preços observa as disposições do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários remanescentes destinados à melhoria das instalações das Bases Operacionais do Policiamento Rodoviário, consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

11.2. A disponibilidade orçamentária para a contratação encontra-se demonstrada pela Nota de Reserva nº 2026NR00150, emitida em 20 de outubro de 2026, no valor de R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação:

I – Unidade Gestora: 262212;

II – Gestão: 26051;

III – PRes: 265123;

IV – Fonte de Recursos: 175320001;

V – Natureza da Despesa: 339039.

11.3. Conforme despacho constante do Processo SEI nº 057.00499153/2026-76, foi informada a emissão da Nota de Empenho nº 2026NE00150, no valor de R\$ 114.961,93, destinada ao atendimento das despesas com os serviços de blindagem da Base Operacional do Policiamento Rodoviário de Santo André/SP.

11.4. A Nota de Reserva e a Nota de Empenho constituem documentos distintos, correspondentes a etapas da execução orçamentária, não representando valores cumulativos para a contratação.

11.5. A contratação encontra respaldo na documentação orçamentária constante dos autos, destinada à execução dos serviços de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário – BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv).

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISADORA KATERENHUK GONCALVES

CAPITÃO PM



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 09:55:56.

ESP-1. BATALHAO DE POLICIA RODOVIAR - 1.BPRV**Estudo Técnico Preliminar 4/2026****ANEXO I.1****1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI 057.00499153/2026-76

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRV), localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), pista leste, no município de Santo André/SP.

A necessidade da contratação decorre da importância de reforçar a segurança física da edificação, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Policiamento Rodoviário, que compreendem o policiamento ostensivo, a fiscalização de trânsito, o atendimento de ocorrências, as abordagens policiais e demais ações relacionadas à preservação da ordem pública e à segurança viária.

A Base Operacional encontra-se situada em rodovia de intenso fluxo de veículos, constituindo ponto estratégico para o desenvolvimento das atividades de policiamento e atendimento à população. Além dos policiais militares que desempenham suas funções no local, a unidade recebe cidadãos que necessitam de atendimento, bem como outros profissionais que utilizam suas instalações em razão das atividades desenvolvidas na região.

As instalações atualmente existentes não dispõem de proteção balística adequada para oferecer maior segurança aos policiais militares e demais ocupantes da edificação, circunstância que evidencia a necessidade de implementação de medidas preventivas destinadas à redução da vulnerabilidade da unidade diante de eventuais ações criminosas envolvendo disparos de arma de fogo.

A implantação de sistema de blindagem balística nas áreas estratégicas da Base Operacional constitui medida preventiva de segurança institucional, destinada à preservação da integridade física dos policiais militares, servidores e usuários, bem como à proteção do patrimônio público e à manutenção da continuidade dos serviços essenciais de segurança pública.

A solução pretendida compreende o fornecimento e a instalação de 01 (uma) porta blindada de giro com visor em vidro blindado, conjuntos de vidros blindados Nível III, caixilhos de segurança em aço carbono, passa-documentos blindado e sistema de intercomunicação entre os ambientes interno e externo, incluindo os acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de proteção.

A execução dos serviços contemplará a retirada dos vidros, esquadrias e porta existentes, a preparação e adequação dos vãos, a fabricação e instalação dos novos componentes blindados, bem como os serviços de fixação, soldagem, tratamento anticorrosivo, pintura, vedação, regulagens e acabamentos necessários à perfeita execução do objeto.

Também deverão ser contempladas, quando necessárias, adequações em alvenaria e drywall, reparos e recomposição das superfícies afetadas, além da remoção temporária e posterior reinstalação do balcão de atendimento e do tampo em granito, garantindo a preservação das condições de utilização e funcionamento da Base Operacional.

Os materiais empregados deverão possuir comprovação de conformidade com o nível de proteção balística exigido, observando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, especialmente os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes para fabricação, comercialização e instalação de materiais balísticos, assegurando a qualidade, a rastreabilidade e o adequado desempenho do sistema de proteção instalado.

A execução deverá ser realizada por empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e profissional, considerando que os serviços exigem conhecimento específico, equipamentos adequados, precisão na fabricação e instalação, além de rigoroso controle de qualidade, fatores indispensáveis para garantir a eficácia da proteção balística e a segurança da estrutura.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, frete e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a apresentação da documentação técnica pertinente, dos certificados de conformidade dos materiais empregados, dos certificados de garantia e dos demais documentos exigíveis para o recebimento definitivo dos serviços.

Como forma de assegurar o adequado dimensionamento da proposta e minimizar riscos de execução, deverá ser prevista a possibilidade de realização de vistoria técnica prévia nas instalações da Base Operacional, permitindo que as empresas interessadas conheçam as condições existentes, efetuem as medições necessárias e avaliem as particularidades do local, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A garantia dos materiais e serviços deverá observar a legislação vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou desempenho, durante o período de garantia aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, por representar solução adequada para elevar o nível de proteção da Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, reduzir a vulnerabilidade das instalações, preservar a integridade física dos policiais militares e demais ocupantes e assegurar a continuidade das atividades essenciais de segurança pública desenvolvidas no local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º BPRv - Estado Maior	Isadora Katerenhuk Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais da contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III, com capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), pista leste, no município de Santo André/SP.

4.2. Requisitos técnicos dos materiais

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com o nível de proteção balística exigido, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

O sistema deverá contemplar vidros blindados Nível III, porta blindada de giro com visor em vidro blindado, caixilhos de segurança em aço carbono, passa-documentos blindado, sistema de intercomunicação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

4.3. Requisitos de instalação e adequação da estrutura

A execução deverá compreender a remoção dos vidros, esquadrias e porta existentes, a preparação e adequação dos vãos, a instalação dos componentes blindados e a realização dos serviços de fixação, soldagem, tratamento anticorrosivo, vedação, pintura e acabamentos necessários.

Deverão ser contempladas as adequações em alvenaria e drywall diretamente relacionadas à instalação do sistema, bem como a retirada temporária e posterior reinstalação do balcão de atendimento e do tampo em granito, quando necessárias à execução dos serviços.

4.4. Requisitos de capacidade técnica e execução

A CONTRATADA deverá dispor de profissionais tecnicamente capacitados, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pela correta instalação dos componentes blindados.

A execução deverá observar as boas práticas técnicas e as condições de segurança aplicáveis, assegurando a estabilidade, a resistência e o adequado funcionamento do sistema instalado.

4.5. Requisitos de segurança operacional

Os serviços deverão ser planejados e executados de forma a minimizar interferências nas atividades de policiamento e atendimento ao público desenvolvidas na Base Operacional.

A CONTRATADA deverá observar os procedimentos de segurança estabelecidos pela Administração, adotando medidas para preservar a integridade física dos policiais militares, trabalhadores e demais usuários das instalações durante a execução dos serviços.

4.6. Requisitos de responsabilidade ambiental

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequada coleta, retirada e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente vidros, metais, embalagens e demais materiais removidos, observando a legislação ambiental aplicável.

Deverá, ainda, promover a limpeza das áreas afetadas e a retirada dos materiais excedentes após a conclusão dos serviços.

4.7. Requisitos de conformidade e documentação técnica

Os componentes integrantes do sistema de blindagem deverão possuir documentação técnica que comprove a conformidade com o nível de proteção balística exigido.

A CONTRATADA deverá apresentar os certificados, comprovantes e demais documentos técnicos legalmente exigíveis, observadas as disposições dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Requisitos de garantia e qualidade

Os materiais e serviços executados deverão possuir garantia conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento identificados durante o período de garantia aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Requisitos de vistoria e dimensionamento

Deverá ser facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica prévia nas instalações da Base Operacional, a fim de permitir o conhecimento das condições existentes, a conferência das medidas e a avaliação das particularidades da estrutura.

A vistoria deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando a adequada elaboração das propostas e o correto dimensionamento dos serviços.

4.10. Requisitos de entrega e recebimento

A entrega do objeto deverá ocorrer após a conclusão integral dos serviços de instalação, adequação, acabamento e limpeza, com os componentes blindados devidamente instalados e em condições adequadas de utilização.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas na contratação, incluindo a apresentação da documentação técnica e das garantias exigíveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a 04 (quatro) empresas especializadas no fornecimento e instalação de sistemas de blindagem balística, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, avaliar a viabilidade técnica da contratação e obter parâmetros para a estimativa dos custos necessários à implantação do sistema de proteção balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), no município de Santo André/SP.

5.2. A consulta direta a empresas especializadas justifica-se pela especificidade do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação de vidros e porta blindados, caixilhos de segurança, acessórios e serviços complementares de adequação da estrutura existente, exigindo conhecimento técnico especializado e materiais compatíveis com o nível de proteção pretendido.

5.3. As propostas comerciais apresentadas permitiram identificar as características dos materiais, os serviços necessários à instalação, os prazos estimados de execução e os custos envolvidos, fornecendo elementos para a definição da solução mais adequada às necessidades operacionais e de segurança da unidade.

5.4. As informações obtidas subsidiaram a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), contribuindo para o planejamento da contratação e para a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRV), localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), pista leste, no município de Santo André/SP, contemplando materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, acabamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

6.2. A contratação compreende o fornecimento e a instalação de vidros blindados Nível III, 01 (uma) porta blindada de giro com visor em vidro blindado, caixilhos metálicos de segurança, passa-documentos blindado, sistema de intercomunicação e demais acessórios necessários à adequada funcionalidade do conjunto.

6.3. A execução deverá abranger a remoção dos vidros, esquadrias e porta existentes, a preparação e adequação dos vãos, a instalação dos componentes blindados, os serviços de fixação, soldagem, tratamento anticorrosivo, pintura, vedação, regulagens e acabamentos, incluindo as intervenções civis complementares necessárias à implantação do sistema.

- 6.4.** Deverão ser contempladas, quando necessárias, as adequações em alvenaria e drywall, a retirada temporária e posterior reinstalação do balcão de atendimento e do tampo em granito, bem como a recomposição das superfícies afetadas, garantindo a preservação das condições de utilização da Base Operacional.
- 6.5.** A solução deverá ser executada de forma integrada, assegurando a compatibilidade entre vidros, porta, caixilhos, estruturas de fixação e demais componentes, de modo a garantir o nível de proteção balística especificado, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento das instalações.
- 6.6.** Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade pretendida e possuir comprovação de conformidade com o nível de proteção balística exigido, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos, certificados e garantias exigíveis, bem como a documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente cabível.
- 6.7.** A execução deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as condições de segurança e os procedimentos necessários para minimizar interferências nas atividades operacionais da unidade.
- 6.8.** Ao término dos serviços, o sistema de blindagem deverá estar integralmente instalado, com os componentes devidamente ajustados, acabados e em condições adequadas de funcionamento, incluindo a limpeza e a retirada dos resíduos provenientes da execução.
- 6.9.** A solução proposta visa proporcionar maior proteção balística às instalações da Base Operacional BOP 31/1, reduzindo sua vulnerabilidade e contribuindo para a preservação da integridade física dos policiais militares, servidores e demais usuários, bem como para a continuidade das atividades essenciais de segurança pública desenvolvidas no local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi estabelecida com base nas características físicas da Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), pista leste, no município de Santo André/SP, considerando as dimensões dos vãos existentes e as informações constantes dos orçamentos apresentados por empresas especializadas.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação dos seguintes componentes:

Item	Descrição	Quantidade
01	Vidro blindado Nível III – 800 × 1.170 mm	01 unidade
02	Vidro blindado Nível III – 1.220 × 1.170 mm	01 unidade
03	Vidro blindado Nível III – 4.780 × 1.760 mm	01 unidade
04	Vidro blindado Nível III – 760 × 1.730 mm	01 unidade
05	Porta blindada Nível III, modelo de giro, com visor em vidro blindado	01 unidade
06	Passa-documentos blindado	01 unidade
07	Sistema de intercomunicação	01 conjunto

7.3. A área total estimada dos quatro conjuntos de vidros blindados corresponde a **12,0910 m²**, calculada a partir das dimensões apresentadas nas propostas comerciais, não incluindo a área da porta blindada.

7.4. Além dos componentes relacionados, a contratação contemplará o fornecimento dos caixilhos metálicos, elementos de fixação, materiais de vedação e demais acessórios necessários à instalação do sistema, incluindo a retirada dos componentes existentes, as adequações civis complementares, os serviços de acabamento e a limpeza final das áreas afetadas.

7.5. Os quantitativos apresentados correspondem às necessidades identificadas para a implantação do sistema de proteção balística na Base Operacional, não sendo prevista aquisição de unidades excedentes ou formação de estoque.

7.6. As dimensões indicadas deverão ser confirmadas mediante conferência técnica no local, previamente à fabricação dos componentes, de modo a assegurar a compatibilidade dos materiais com a estrutura existente, evitando desperdícios, retrabalhos e custos adicionais para a Administração.

7.7. Para fins de contratação, considera-se a execução de **01 (um) conjunto completo de sistema de blindagem balística Nível III**, compreendendo todos os componentes, materiais e serviços necessários à sua instalação e ao pleno funcionamento, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.961,93

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 04 (quatro) empresas especializadas no fornecimento e instalação de sistemas de blindagem balística Nível III, destinados à Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv).

8.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados 03 (três) orçamentos, após a exclusão da proposta de menor valor, adotando-se a média aritmética dos preços remanescentes, observada a necessidade de justificativa técnica para a desconsideração da proposta excluída.

8.3. O valor estimado preliminar da contratação corresponde a **R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, abrangendo o fornecimento e a instalação de sistema completo de blindagem balística Nível III, incluindo vidros, porta blindada, caixilhos, acessórios e serviços complementares necessários à execução do objeto.

8.4. Registra-se que foram disponibilizados recursos financeiros no montante de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** para atendimento da demanda. Entretanto, o valor estimado da contratação foi definido com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, independentemente do montante disponibilizado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.5. Os orçamentos, a justificativa de eventual desconsideração de propostas e a respectiva memória de cálculo deverão integrar a instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, nos termos do artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza especializada do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação integrada de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv).

9.2. A execução do objeto exige compatibilidade técnica entre os vidros blindados, a porta blindada, os caixilhos de segurança, os acessórios e os serviços complementares de adequação da estrutura existente, de modo a assegurar a integridade e o desempenho do sistema de proteção balística.

9.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a integração dos componentes, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas de instalação e garantia, além de aumentar os custos de fiscalização, coordenação e gerenciamento contratual.

9.4. Dessa forma, a contratação em item único apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando a execução integral do objeto, a uniformidade dos serviços e a responsabilidade de uma única empresa pela entrega e pelo funcionamento do sistema de blindagem.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), encontra-se alinhada às necessidades institucionais de melhoria da infraestrutura, segurança das instalações e proteção dos policiais militares e demais usuários da unidade.

11.2. A demanda possui respaldo orçamentário, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00150, emitida em 20 de outubro de 2026, no valor de R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), vinculada à Unidade Gestora 262212, PTRes 265123, Natureza da Despesa 339039 e Fonte de Recurso 175320001.

11.3. Conforme despacho constante do Processo SEI nº 057.00499153/2026-76, foi informada a emissão da Nota de Empenho nº 2026NE00150, no mesmo valor, destinada ao atendimento das despesas com os serviços de blindagem na Base Operacional de Santo André.

11.4. A contratação está relacionada às ações de melhoria das condições estruturais e operacionais das bases do Policiamento Rodoviário, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos orçamentários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.5. A situação da contratação perante o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 deverá ser verificada junto ao setor competente, para fins de comprovação de seu alinhamento formal ou apresentação da justificativa pertinente, conforme a regulamentação aplicável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Reforçar a segurança das instalações da Base Operacional, mediante a implantação de sistema de proteção balística adequado às necessidades da unidade;

II – Proporcionar maior proteção à integridade física dos policiais militares, servidores e demais usuários que frequentam as dependências da Base Operacional;

III – Reduzir a vulnerabilidade das instalações diante de eventuais ameaças externas, contribuindo para a prevenção de situações que possam comprometer a segurança dos ocupantes;

IV – Assegurar melhores condições para a continuidade das atividades de policiamento rodoviário e atendimento ao público, preservando a funcionalidade e a segurança do ambiente;

V – Promover a modernização e a adequação da infraestrutura da Base Operacional, por meio da instalação de vidros, porta e demais componentes blindados Nível III;

VI – Garantir a execução dos serviços com qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável;

VII – Assegurar a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos disponibilizados, mediante a contratação de solução integrada que atenda às necessidades operacionais e de segurança da unidade.

12.2. A implementação da solução deverá resultar em um ambiente operacional mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a proteção dos profissionais, a preservação das instalações e a continuidade dos serviços prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições necessárias à execução do objeto;

II – Conferir as dimensões dos vãos existentes e definir as características dos componentes blindados, assegurando sua compatibilidade com a estrutura da edificação;

III – Promover a instrução do processo administrativo com os documentos técnicos, orçamentários e demais elementos exigíveis à contratação;

IV – Designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

V – Disponibilizar as áreas necessárias à realização dos serviços, estabelecendo condições que minimizem as interferências nas atividades operacionais e no atendimento ao público;

VI – Acompanhar a instalação dos vidros, da porta e dos demais componentes blindados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

VII – Realizar a conferência dos serviços executados, incluindo os acabamentos, a limpeza final e a apresentação da documentação técnica exigível, previamente ao recebimento definitivo do objeto.

13.2. As providências deverão ser coordenadas pela Administração, em conjunto com os setores competentes, de modo a assegurar a regularidade da contratação, a segurança durante a execução e a adequada entrega do sistema de proteção balística.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de implantação do sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional BOP 31/1 poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente em decorrência da remoção dos vidros, esquadrias e porta existentes, bem como da geração de resíduos provenientes de materiais de construção, embalagens e insumos utilizados durante a instalação.

14.2. Para minimizar os impactos ambientais, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados de coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

14.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais, reduzir a geração de resíduos e preservar as condições de limpeza e segurança das instalações durante a execução dos serviços.

14.4. Considerando a natureza localizada da intervenção e a utilização de estrutura já existente, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas de prevenção e destinação adequada dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de blindagem balística Nível III na Base Operacional do Policiamento Rodoviário BOP 31/1, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), localizada no km 37+700 da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), pista leste, no município de Santo André/SP, apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando as necessidades de segurança da unidade, as soluções identificadas no mercado e a estimativa de custos apurada.

A solução proposta contempla o fornecimento e a instalação integrada de vidros e porta blindados, caixilhos de segurança, acessórios e serviços complementares, proporcionando maior proteção às instalações e aos policiais militares, servidores e demais usuários da Base Operacional.

A viabilidade econômica encontra respaldo na pesquisa de preços realizada e na disponibilidade orçamentária demonstrada pela Nota de Reserva nº 2026NR00150, no valor de R\$ 114.961,93 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme documentação constante do Processo SEI nº 057.00499153/2026-76.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, observada a conclusão das providências de instrução processual e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISADORA KATERENHUK GONCALVES

Capitão PM



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Aquisições e Contratações de São Paulo

CONTRATO

MINUTA

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº [057.00449153/2026-76](#))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BLINDAGEM BALÍSTICA NIVEL III**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BLINDAGEM BALÍSTICA NIVEL III**.

1.2.1 **Local de Execução:** Rodovia Índio Tibiriça, km 37+700m, Pista Leste (nº 190 - Parque Andreense) - Santo André/SP.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *preços global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da data fixada na Ordem de Serviço, na forma dos [artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir*

as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à*

obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

*9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não

manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Nº do Processo:

Pregão Eletrônico n:

NIVEL III

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Valor Mensal: R\$

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Valor Total: R\$

Mês de Referência dos Preços: OUTUBRO/2026

Validade: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026

Empresa
Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER ("Código de Conduta Ética"), a cuja íntegra teve acesso. Concorde, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem. De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética. Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____ **Data:** _____

assinatura: _____